



LEI 682/2024 - PACUJÁ, 18 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL AOS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE) E ACE (AGENTES DE COMBATE A
ENDEMIAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único – O pagamento do novo piso salarial será retroativo a 01 de janeiro de 2024, sendo o referido, depositado em folha no exercício de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Pacujá.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal